

JUCESP
02 07 21

CONVÊNIO
ACSP-100

VIDROPORTO S.A.
CNPJ/ME Nº 48.845.556/0001-05
NIRE 35.300.107.799

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 20 DE ABRIL DE 2021, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL**

1. HORA, DATA, LOCAL E MODALIDADE

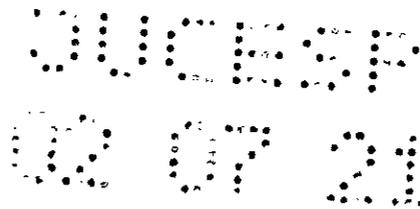
Às 09:00hs do dia 20 de Abril de 2021, na sede social da Companhia, situada no Km 226,8 da Rodovia Anhanguera, s/nº, em Porto Ferreira, estado de São Paulo, na modalidade semipresencial.

2. FORMA E PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO À DISTÂNCIA

A participação e a votação a distância dos Acionistas foi realizada através do aplicativo de videoconferência ZOOM. Foram admitidos os Acionistas que apresentaram as informações e documentos necessários ao cadastramento eletrônico, até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos. Para o registro das presenças, das assinaturas eletrônicas e dos votos foi considerado o e-mail informado pelo Acionista para cadastramento e acesso à plataforma de videoconferência Zoom. O link para acesso ao ambiente virtual das assembleias foi regularmente encaminhado aos Acionistas. O ambiente virtual permitiu a manifestação dos Acionistas, por escrito, via *chat* ou através de compartilhamento de tela.

3. CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" nas edições dos dias 19/03/2021; 20/03/2021 e 23/03/2021 e no jornal "Folha de São Paulo" nas edições dos dias 19/03/2021; 20/03/2021 e 23/03/2021.



- III) **Eleição dos Membros do Conselho de Administração.** Eleger os Membros do Conselho de Administração da Companhia para o Biênio 2021-2023; e
- IV) **Remuneração Global da Administração.** Fixar a remuneração global anual da Administração da Companhia, para o exercício de 2021.

7.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- I) **Alteração do Estatuto.** Deliberar sobre as seguintes propostas de alteração do Estatuto Social:
 - a) alteração do artigo 3º, de forma a incluir as seguintes atividades secundárias no objeto social da Companhia: (i) serviços de levantamento de informações por contrato ou comissão (CNAE 63.99-2/00); e (ii) coleta de resíduos não perigosos (CNAE 38.11-4/00);
 - b) alteração do artigo 5º, de forma a refletir o aumento do capital social; caso os Acionistas aprovem, em sede de AGO, a capitalização dos lucros apurados no exercício social encerrado em 31/12/2020 (item II da ordem do dia da AGO);
 - c) alteração dos artigos 6º, 9º, 11º e 12º, de forma a consignar a utilização de plataformas virtuais para a realização das assembleias e das reuniões dos órgãos da administração da Companhia, tanto na modalidade semipresencial quanto digital; e
 - d) alteração do artigo 9º, de forma a aumentar o número de vagas para os cargos dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia.
- II) **Consolidação do Estatuto.** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim refletir as alterações supra, caso aprovadas; e,

JUCESP

02 07 21

III) **Outros Assuntos.** Outros assuntos de interesse da Sociedade.

8. DELIBERAÇÕES

8.1. Em questão de Ordem:

Preliminarmente, em questão de ordem, após exame e discussão, os Acionistas presentes, por unanimidade, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições, deliberaram aprovar a lavratura da Ata sob a forma de sumário, nos termos do Artigo 130 da Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), sendo dispensada a leitura dos documentos referidos no Artigo 133 da Lei das S.A., os quais foram publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo e no "Jornal do Porto", nas edições do dia 09/04/2021 e no site da Companhia, no endereço www.vidroporto.com.br, dispensados, assim, quaisquer esclarecimentos adicionais.

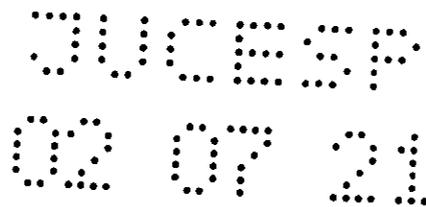
8.2. Em Assembleia Geral Ordinária:

Aberta a AGO, os Acionistas presentes deliberaram:

I) **Tomada de Contas.** Após discussão e feitos os devidos esclarecimentos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2020 foram aprovados pela totalidade dos Acionistas presentes, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições.

II) **Destinação do Resultado do Exercício.** Consoante as regras do Artigo 192 da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, a **Proposta da Administração para a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2020** foi analisada e amplamente discutida, tendo sido aprovada pela totalidade dos Acionistas presentes, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições, **nos seguintes termos:**

- (a) Constituir Reserva Legal no valor de R\$ 3.273.492,24 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quarto centavos);



- (b) O pagamento dos dividendos e juros sobre o capital próprio, no valor de R\$ 1.219.070,56 (um milhão, duzentos e dezenove mil, setenta reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 13.200.235,26 (treze milhões, duzentos mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) (bruto), respectivamente, durante o ano de 2021;
- (c) Aumentar o Capital Social em R\$ 42.357.405,90 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos), face o Lucro líquido do Exercício de R\$ 65.469.844,88 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), que deduzido a Reserva Legal de R\$ 3.273.492,24 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), os JSCP pago no ano de 2020, no valor de R\$ 5.419.640,92 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) (bruto), e também a remuneração dos sócios a serem pagos no ano de 2021, conforme Item "b" acima, no valor de R\$ 14.419.305,82 (quatorze milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos);
- (d) Que o saldo das Outras Reservas de Lucros, no valor de R\$ 82.788.960,94 (oitenta e dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), também seja utilizado para aumento do Capital Social; e,
- (e) Com esta decisão o Capital Social, que era de R\$ 220.009.043,38 (duzentos e vinte milhões, nove mil, quarenta e três reais e trinta e oito centavos), com os aumentos de R\$ 42.357.405,90 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos) e R\$ 82.788.960,94 (oitenta e dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), passa a ser de R\$ 345.155.410,22 (trezentos e quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), mantendo-se o mesmo número de ações.

O aumento de capital social decorrente da capitalização dos lucros será homologado pela Assembleia Geral Extraordinária, na sequência dos trabalhos, com a competente alteração e consolidação do Estatuto Social.

DUCESP
02 07 21

III) **Eleição dos Membros do Conselho de Administração**. A Sra. Presidente da Mesa solicitou aos Acionistas a indicação dos candidatos para o Conselho de Administração da Companhia, para o mandato de 01 de Maio de 2021 à 30 de Abril de 2023. Aberta a discussão e livre a palavra, **foram indicados**:

a) **pela Acionista Quatroefe Administração e Participações Ltda., representando 70,64% do capital social**, os atuais Conselheiros Administradores, a saber: **a Sra. Fernanda Maia Salzano, o Sr. José Miguel Noronha Sacramento, o Sr. Ricardo Araujo da Silva e o Sr. Márcio Alexandre de Mello e Bissetti**; e,

b) **por Acionistas presentes, representando 25,59% do capital social**, o atual Conselheiro Administrador, a saber: **o Sr. Carlos Eduardo Carlos Vilas Boas**.

Em observância ao Artigo 9º do Estatuto Social, colocada em votação, **as indicações** da(os) Senhora(es) Fernanda Maia Salzano, José Miguel Noronha Sacramento, Ricardo Araujo da Silva, Márcio Alexandre de Mello e Bissetti e Carlos Eduardo Vilas Boas foram aprovadas por maioria de votos dos Acionistas presentes, representando 96,23% do capital social, **passando-se à eleição**.

Finda a votação, por maioria de votos dos Acionistas presentes, representando 96,23% do capital social, **foram reeleitos para os cargos do Conselho de Administração da Companhia**, todos com o mandato iniciando-se em 01 de Maio de 2021, com término em 30 de Abril de 2023, a(os) Senhora(es):

(a) **FERNANDA MAIA SALZANO**, brasileira, divorciada, advogada e empresária, portadora do documento de identidade R.G. número 18.692.014-3-SSP-SP e do CPF/ME número 136.711.298-24, com domicilio profissional à Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 200, 2º andar, conjunto 202, Bairro Paraíso, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04004-030;

(b) **JOSÉ MIGUEL NORONHA SACRAMENTO**, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. número 4.543.751-8-SSP-SP e do CPF/ME número 896.570.478-20, residente e domiciliado à Rua Deputado Euvaldo Lodi, nº 38, Bairro do Morumbi, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05.692-090;

DUCESP
02 07 21

- (c) **RICARDO ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade R.G. número 102098094-2-SSP/RJ e do CPF/ME número 018.395.957-44, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, 243 Canal Dr., Dripping Springs, TX, 78620;
- (d) **MÁRCIO ALEXANDRE DE MELO E BISSETTI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade R.G. número 23.419.860-6-SSP-SP e do CPF/ME número 153.100.508-09, com domicílio profissional à Avenida Angélica, nº 2016, 5º andar, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01228-200; e,
- (e) **CARLOS EDUARDO VILAS BOAS**, brasileiro, casado, empresário e produtor rural, portador da cédula de identidade R.G. número 33.220.489-3-SSP-SP e do CPF/ME número 216.472.628-60, com domicílio profissional à Rua Afonso Pena, nº 500, Sala 903, Bairro Centro, no município de Unai, MG, CEP 38.610-074.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos nos seus cargos, mediante o(s) "Termo(s) de Posse" a serem regularmente firmados no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" e individualmente **DECLARARAM**, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Em relação ao Sr. Ricardo Araujo da Silva, o documento de constituição de representante residente no País, de que trata a Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, em seu Artigos 146, § 2º e 147, encontra-se arquivado na sede da Companhia.

Nos termos da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e do Estatuto Social da Companhia, caberá ao Conselho de Administração, a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho e a eleição dos membros da Diretoria, para o mandato de 01 de Maio de 2021 à 30 de Abril de 2023.

DUCESP
02 07 21

IV) **Remuneração Global da Administração**. Foi aprovada pela totalidade dos Acionistas presentes, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições, a fixação da remuneração global a ser paga aos Administradores da Companhia, até o limite máximo de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), compreendendo a remuneração fixa e variável do Conselho de Administração e da Diretoria, para o período entre 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, devendo o Conselho de Administração efetuar a distribuição entre os seus membros e os da Diretoria, em reunião própria, nos termos do Artigo 8º, § 1º do Estatuto Social da Companhia.

A Assembleia Geral Ordinária contou com as participações do Sr. Edson Luís Rossi e do Sr. Jorge Siqueira, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo-financeiro da Companhia, e do Sr. Marcos Colombari e da Sra. Nayra Caetano, representantes da BDO RCS Auditores Independentes.

Encerrada a AGO e após a confirmação da existência do quórum legal, com o registro de presença de Acionistas que representam 98,71% do capital social da Companhia foi iniciada a AGE.

8.3. Em Assembleia Geral Extraordinária:

Aberta a AGE, os Acionistas presentes deliberaram:

I) **Alteração do Estatuto**. Propostas de alteração do Estatuto Social:

- a) **Aprovar**, pela totalidade dos Acionistas presentes, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, de forma a incluir as seguintes atividades secundárias no objeto social da Companhia: (i) serviços de levantamento de informações por contrato ou comissão (CNAE 63.99-2/00); e (ii) coleta de resíduos não perigosos (CNAE 38.11-4/00). Desta forma, o referido artigo 3º passou a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 3º A sociedade tem por objeto a produção, industrialização, comércio, importação e exportação de embalagens de vidro em todas as suas

DUCESP
02 07 21

modalidades, bem como matérias primas e componentes para estas finalidades; o comércio de resíduos ou rejeitos de materiais decorrentes do processo industrial; a prestação de serviços e assistência técnica no campo de tais atividades, compreendendo inclusive a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, arrumação, fixação, enlonamento, peação e outras atividades auxiliares dos transportes de cargas; a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de embalagens; a fabricação e comercialização de moldes e a venda de insumos ou materiais utilizados na fabricação de embalagens de vidros; a prestação de serviços de levantamento de informações por contrato ou comissão; a coleta de resíduos não perigosos, podendo ainda participar do capital de outras sociedades como sócia ou acionista.”

- b) **Aprovar**, pela totalidade dos Acionistas presentes, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir os aumentos de capital aprovados pelos Acionistas nas deliberações constantes do Item II da AGO, conforme a Memória abaixo:

Memória:	Valor do Capital Social	Quant. Ações
Capital Social	R\$ 220.009.043,38	164.875.209
Aumento aprovado no Item II, Letra "c" da A.G.O., sem a emissão de ações	R\$ 42.357.405,90	-
Aumento aprovado no Item II, Letra "d" da A.G.O., sem a emissão de ações	R\$ 82.788.960,94	
	R\$ 345.155.410,22	164.875.209

O *caput* do referido Artigo 5º passou a vigorar com a seguinte redação, conforme aprovada, mantendo-se inalterados os seus parágrafos:

“ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 345.155.410,22 (trezentos e quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 164.875.209 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, não conversíveis para qualquer outra forma.
(...).”

JUCESP
02 07 21

c) **Aprovar**, pela totalidade dos Acionistas presentes, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições, a alteração dos artigos 6º, 9º, 11 e 12 do Estatuto Social, de forma a consignar a utilização de plataformas virtuais para a realização das Assembleias e das Reuniões dos Órgãos da Administração da Companhia, tanto na modalidade semipresencial quanto digital, passando os referidos dispositivos a vigorarem com as seguintes redações, mantendo-se inalterados os parágrafos aqui não expressamente alterados:

(i) **Nova redação do Artigo 6º, conforme aprovada:**

“ARTIGO 6º A Assembleia Geral, que poderá ocorrer nas modalidades presencial, semipresencial ou digital, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

(...)

§ 2º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia. O edital de convocação deverá trazer a modalidades pela qual se dará a Assembleia, bem como os meios para ingresso e participação.

(...).”

(ii) **Nova redação do Artigo 9º, conforme aprovada:**

“ARTIGO 9º O Conselho de Administração será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá deixar de preencher até 02 (dois) cargos de Conselheiros Administradores. Os Conselheiros escolherão, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, obedecendo o “quórum” qualificado de 60% (sessenta por cento) de seus membros.

DUCEAP
02 07 21

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, nas modalidades presencial, semipresencial ou digital, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho ou pela maioria de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia, bem como a forma de participação e votação, caso a reunião não ocorra na modalidade presencial. Considerar-se-ão como regulares as reuniões que contem com a presença de todos os Conselheiros ainda que não haja prévia convocação.

(...)"

(iii) **Nova redação do Artigo 11, conforme aprovada:**

"ARTIGO 11 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-financeiro, um Diretor de Mercado e um Diretor de Operações, podendo existir até 02 (dois) cargos vagos. Os ocupantes dos cargos da Diretoria não poderão ser eleitos Conselheiros Administradores da Companhia e deverão ser pessoas residentes no País, pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração, podendo ser acionistas ou não, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. As reuniões da Diretoria, por decisão do Diretor Presidente, poderão ocorrer nas modalidades presencial, semipresencial ou digital.

(...)"

(iv) **Nova redação do Artigo 12, conforme aprovada:**

"ARTIGO 12 - A Diretoria eleita, convocada pelo Diretor Presidente, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, observando-se o "quórum" da presença mínima de metade mais um de seus membros. Do instrumento de

DUCESP
02 07 21

convocação da reunião constará a forma de participação e votação, caso a reunião não ocorra na modalidade presencial.

(...)"

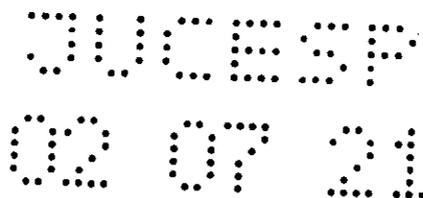
d) Não aprovar, por maioria de votos dos Acionistas presentes, representando 90,80% do capital social, o aumento do número de vagas para os cargos do Conselho de Administração, nos seguintes termos:

- (i) Restou mantida a atual composição de referido Órgão, de 03 (três) a 05 (cinco) membros, ficando a cargo da Assembleia Geral deixar de preencher até 02 (dois) cargos de Conselheiros Administradores; e,
- (ii) Face a deliberação tomada acima, ficou mantida a redação do *caput* do artigo 9º do Estatuto Social, conforme aprovada no Item I, Letra "c", Subitem (ii).

II) Consolidação do Estatuto. Aprovar, pela totalidade dos Acionistas presentes, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições, a consolidação do Estatuto Social, a fim de refletir as alterações supra, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar de acordo com a redação constante no **ANEXO I**.

III) Outros Assuntos. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

III.i) 4ª Emissão de Debêntures. Aprovar, pela totalidade dos Acionistas presentes, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições, a 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, **no valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)** ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto da oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, observadas as seguintes características, na realização da Emissão e da Oferta, que deverão ser estabelecidas na escritura de emissão a ser firmada com o agente fiduciário, na



qualidade de representante dos debenturistas ("Escritura de Emissão"):

(a) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamentos liquidados financeiramente por meio da B3; e (c) custódia eletrônica na B3;

(b) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, de forma não solidária, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder designada "Coordenador Líder"), conforme termos e condições do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convogada em da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 4ª Emissão da Vidroporto S.A.*", a ser celebrado entre os Coordenadores e a Companhia ("Contrato de Distribuição"). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição;

(c) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia;

(d) **Valor Total da Emissão.** O montante total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo);

(e) **Quantidade.** Serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures;

(f) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única;

DUCESP
02 07 21

- (g) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Nominal Unitário");
- (h) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (i) **Desembolso.** O Primeiro Desembolso, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) previsto para ocorrer entre 30 de Junho e 15 de Agosto de 2021. O Segundo Desembolso, no valor de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), previsto para ocorrer até o dia 15 de Fevereiro de 2022, podendo ser antecipado de comum acordo entre as Partes;
- (j) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Oferta Restrita serão destinados ao projeto de expansão da capacidade produtiva da Emissora, incluindo a construção e instalação de um novo forno industrial para a produção de embalagens de vidro no estabelecimento industrial da Emissora localizado na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo ("Forno Industrial");
- (k) **Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 84 (oitenta e quatro) meses contados a partir do Primeiro Desembolso ("Data de Vencimento"), observadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão, ou de eventual resgate antecipado facultativo nos termos da Escritura de Emissão;
- (l) **Forma e Emissão de Certificados.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados;
- (m) **Comprovação de Titularidade.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3;
- (n) **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Companhia ou de outras sociedades;

DUCESP

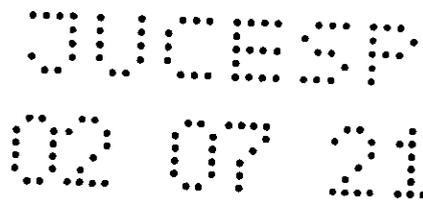
02 07 21

(inclusive) a contar da Data do Primeiro Desembolso e a última na Data de Vencimento ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, aquisição facultativa ou vencimento antecipado, conforme datas e percentuais a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

(u) **Pagamento dos Juros Remuneratórios.** Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos mensalmente, a partir da Data do Primeiro Desembolso até a Data de Vencimento ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, aquisição facultativa ou vencimento antecipado (cada uma, uma data de "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios");

(v) **Aquisição Antecipada Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e ainda condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração e, se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM e aquelas previstas na Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser: (i) canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Companhia; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos Juros Remuneratórios das demais Debêntures;

(w) **Resgate Antecipado Facultativo.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, a qualquer tempo, mediante notificação prévia individual a todos os Debenturistas com cópia para o agente fiduciário e banco liquidante ou mediante publicação de aviso aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do efetivo resgate ("Resgate Antecipado Facultativo"). O valor do Resgate Antecipado Facultativo devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme



o caso, até a data do efetivo resgate, e (ii) eventuais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescidos (iii) de um prêmio *flat* de até 1% (um por cento), a definir na Escritura, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração e de eventuais encargos não pagos ("Prêmio de Resgate"). Os demais termos e condições para realização do Resgate Antecipado Facultativo serão estipulados na Escritura de Emissão;

(x) **Amortização Extraordinária Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, a qualquer tempo, mediante o envio de comunicação de amortização extraordinária facultativa, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da data prevista para realização da referida amortização ("Amortização Extraordinária Facultativa"), observados os termos e condições para realização da Amortização Extraordinária Facultativa que serão estipulados na Escritura de Emissão, inclusive a definição de eventual prêmio de amortização. A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, (ii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) e (iii) de um prêmio *flat* de até 1% (um por cento), a definir na Escritura, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração e de eventuais encargos não pagos ("Prêmio de Amortização");

(y) **Oferta de Resgate Antecipado.** A Companhia poderá, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade ("Oferta de Resgate"), de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão;

(z) **Amortização Extraordinária Obrigatória.** Conforme os termos a serem definidos na Escritura de Emissão;

DUCESP

02 07 21

(aa) **Resgate Antecipado Obrigatório Total.** Conforme os termos a serem definidos na Escritura de Emissão;

(bb) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora não compensatórias de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios");

(cc) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos.** Sem prejuízo do disposto no item (w) acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento dos Juros Remuneratórios e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento da Remuneração;

(dd) **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente junto à B3, os seus pagamentos serão realizados pelo Escriturador ou na sede da Companhia, se for o caso;

(ee) **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura de Emissão, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, feriado declarado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com dia não considerado Dia Útil (conforme definido abaixo). Para fins da Escritura de Emissão será considerado "Dia Útil" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;

DUCESP
02 07 21

(ff) **Vencimento Antecipado.** Na ocorrência de quaisquer Eventos de Inadimplemento Automáticos (conforme definidos na Escritura de Emissão), o agente fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial à Companhia, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão, notificando o fato a todos os Debenturistas, à Companhia e ao Fiador (conforme abaixo definido), no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados a partir de sua ciência, e exigir o imediato pagamento pela Companhia ou pelo Fiador do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados *pro rata temporis* a partir da Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Entretanto, no caso de ciência da ocorrência de quaisquer Eventos de Inadimplemento Não Automáticos (conforme definidos na Escritura de Emissão e, quando em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, os "Eventos de Inadimplemento"), o agente fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado da data em que houver tomado ciência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento Não Automáticos, para deliberar a respeito da eventual não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures, sendo que, uma vez declarado o vencimento antecipado, exigirá da Companhia o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados *pro rata temporis* a partir da Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

(gg) **Garantia Real.** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo o saldo devedor do Valor Nominal Unitário, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas e quaisquer outros valores devidos pela Companhia nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e do Instrumento de Garantia (conforme abaixo definido), bem como todo e qualquer acessório ao principal, inclusive qualquer custo ou despesa necessário comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Companhia no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral bem como no âmbito da

DUCEAP
02 07 21

Emissão, necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Instrumento de Garantia, incluindo honorários e despesas advocatícias ("Obrigações Garantidas"), será outorgada em favor do agente fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, conforme detalhada no item (III.ii) abaixo, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão e no Instrumento de Garantia;

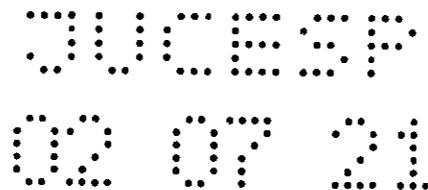
(hh) **Garantia Adicional Fidejussória.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, as Debêntures também contarão com garantia fidejussória representada por fiança concedida, em caráter irrevogável e irreatável, pela Indústria Vidreira do Nordeste Ltda. ("Fiadora"), a qual será formalizada no âmbito da Escritura de Emissão;

(ii) **Demais Condições.** As demais condições da Emissão que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas na Escritura de Emissão.

III.ii) **Garantia Real.** Aprovar, pela totalidade dos Acionistas presentes, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições, a outorga de garantia real pela Companhia, no âmbito da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures, a qual será representada pelos seguintes bens:

(a) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia (inclusive direitos emergentes ou indenizatórios, conforme aplicável), livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou qualquer outra restrição que impeça a sua efetiva cessão no âmbito da 4ª Emissão, oriundos do "Contrato de Fornecimento de Garrafas de Vidro" celebrado entre a HNK BR Indústria de Bebidas Ltda., HNK BR Bebidas Ltda., Cervejarias Kaiser Brasil S.A., Cervejaria Baden Baden Ltda., Indústria de Bebidas Igarassu Ltda., Cervejaria Sudbrack Ltda. (denominadas, em conjunto, a "Contratante") e a Companhia, em 27 de Abril de 2018, conforme aditado em 1 de Fevereiro de 2021 com a interveniência anuência da Heineken Global Procurement B.V e da Fiadora (o "Contrato HNK" e os "Direitos Creditórios", respectivamente);

(b) todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia como resultado dos valores depositados contra o Banco



dos respectivos Instrumentos de Garantias, que interfiram na nova operação;
e,

- (c) Contratar instituição(ões) financeira(s) para intermediar e coordenar a Oferta, além de contratar os demais prestadores de serviços para Emissão e a Oferta, incluindo agente fiduciário, banco liquidante, escriturador mandatário e assessor legal, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, bem como tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização das deliberações acima.

III.iv) **Ratificações.** Ratificar, pela totalidade dos Acionistas presentes, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições, todos os atos já praticados pela Administração da Companhia, relacionados às deliberações constantes dos Itens III.i a III.iii acima.

III.v) **Assinaturas Digitais.** Aprovar, pela totalidade dos Acionistas presentes, sem quaisquer manifestações, ressalvas, reservas ou oposições, o uso de assinaturas digitais em instrumentos societários, procurações, documentos, correspondências, contratos relacionados à Companhia, instrumentos financeiros, comerciais, enfim, em todos os atos de gestão da Companhia, previstos no Estatuto Social ou em Lei, inclusive em interações com seus Acionistas, Administradores e Colaboradores. Para tanto, em qualquer hipótese, deverá ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme previsto na legislação brasileira. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade.

9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias Gerais, com a lavratura da presente **Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**, na modalidade semipresencial, em folhas soltas, a serem oportunamente numeradas e encadernadas no "Livro de Atas das Assembleias Gerais" da Sociedade, lida, conferida, aprovada e

JUCESP
02 07 21

assinada pelos Senhores Acionistas presentes, por mim Secretário e pela Sra. Presidente da Mesa.

As Assembleias Gerais contaram com as participações do Sr. Edson Luís Rossi e do Sr. Jorge Siqueira, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo-financeiro da Companhia, e do Sr. Marcos Colombari e da Sra. Nayra Caetano, representantes da BDO RCS Auditores Independentes.

Conforme consignado no Edital de Convocação das Assembleias, o registro dos votos e das presenças dos Acionistas que participaram remotamente das Assembleias foram realizados pela mesa diretora dos trabalhos, considerando os endereços de e-mail indicados pelo respectivo Acionista no seu cadastramento.

Porto Ferreira, SP, 20 de Abril de 2021.

MESA:

Fernanda Maia Salzano – Presidente
(assinado digitalmente)

Carlos Eduardo Vilas Boas – Secretário
(assinado digitalmente)

Diretores Presentes:

Edson Luís Rossi
Diretor Presidente

Jorge Siqueira
Diretor Administrativo-financeiro



VIDROPORTO S.A.
02 07 21

VIDROPORTO S.A.
CNPJ/ME Nº 48.845.556/0001-05
NIRE 35.300.107.799

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 20 DE ABR
SEMIPRESENCIAL.**

LISTA DE PRESEÇA E MAPA DE VOTAÇÃO DOS ACIONISTAS

A mesa diretora dos trabalhos das assembleias em referência, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, d e declara a presença e votos dos Senhores Acionistas, conforme abaixo:

ACIONISTA	CPF/CNPJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NÚMERO DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO	PARTICIPAÇÃO (%)
Quatroefe Administração e Participações Ltda.	12.979.253/0001-38	fernanda@salzanoadv.com.br	116.464.739	70,638114
Maria Beatriz Fachine Cortez	191.644.158-05	rejane@transportadorarc.com.br	13.045.915	7,912600
Dora Ribaldo Buono (Espólio)	040.201.978-49	mariangelacd@uol.com.br	8.248.830	5,003075
Conrado Participações Ltda.	57.842.866/0001-67	lucciconrado@gmail.com	11.200.261	6,793175
Norberto Tadeu Vilas Boas	717.784.208-00	tadeu@vilaricacenter.com.br	4.916.757	2,982108
Vilas Boas Participações Ltda.	35.095.688/0001-15	faz.saocarlos@hotmail.com	4.733.235	2,870798

LUCCAS

0000

Emerson Conrado	154.789.338-99	emersonconrado72@outlook.com	4.096.264	2,484463
Lourival Luiz Storti	016.214.478-47	mariana.simi@vidroporto.com.br	708.978	0,430009
Leonildo José Storti	053.342.268-00	mariana.simi@vidroporto.com.br	708.978	0,430009
Aldo Rocha Conrado	272.284.368-49	lucciconrado@gmail.com	42.274	0,025640
Mariana Rosa Storti Simi	345.742.418-70	mariana.simi@vidroporto.com.br	177.245	0,107503
Vivian Rosa Storti	361.172.968-00	mariana.simi@vidroporto.com.br	177.244	0,107502
Marília Rosa Storti	368.702.668-08	mariana.simi@vidroporto.com.br	177.244	0,107502
Rafael Storti	381.152.648-06	mariana.simi@vidroporto.com.br	177.245	0,107503
Total			164.875.209	100,00000

Porto Ferreira, SP, 20 de Abril de 2021.

MESA:

FERNANDA MAIA SALZANO
Presidente da Mesa
(assinado digitalmente)

CARLOS EDUARDO
Secretário
(assinado)

Ata da AGO-E de 20.04.2021 - Vidroporto - Via da JUCESP.pdf

Documento número #0d0a29d1-9af7-495b-aa8e-cfb8c5011170

Assinaturas

- FERNANDA MAIA SALZANO
Assinou
- CARLOS EDUARDO VILAS BOAS
Assinou

Log

- 26 mai 2021, 19:29:18 Operador com email heloisa.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 criou este documento número 0d0a29d1-9af7-495b-aa8e-cfb8c5011170. Data limite para assinatura do documento: 25 de junho de 2021 (12:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mai 2021, 19:30:10 Operador com email heloisa.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 adicionou à Lista de Assinatura: fernanda@salzoadv.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA MAIA SALZANO e CPF 136.711.298-24.
- 26 mai 2021, 19:30:45 Operador com email heloisa.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 adicionou à Lista de Assinatura: faz.saocarlos@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO VILAS BOAS e CPF 216.472.628-60.
- 26 mai 2021, 19:31:44 Operador com email heloisa.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2021 (12:09).
- 26 mai 2021, 22:37:12 FERNANDA MAIA SALZANO assinou. Pontos de autenticação: email fernanda@salzoadv.com.br (via token). CPF informado: 136.711.298-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 571f20(...), vide anexo 26 mai 2021, 22-37-11.png. IP: 177.189.122.5. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2021, 08:54:00 CARLOS EDUARDO VILAS BOAS assinou. Pontos de autenticação: email faz.saocarlos@hotmail.com (via token). CPF informado: 216.472.628-60. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 779394(...), vide anexo 27 mai 2021, 08-53-59.png. IP: 191.53.148.137. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2021, 08:54:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d0a29d1-9af7-495b-aa8e-cfb8c5011170.

Hash do documento original (SHA256): 7159d272d08a7dccc3f12190f1e527ac9d5a4aff33cdde7fcf094bfa339831540

Este Log é exclusivo do, e deve ser considerado parte do, documento número 0d0a29d1-9af7-495b-aa8e-cfb8c5011170, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 26 mai 2021, 22-37:11.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 571f20(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA
26/05/2021 22:37:11

Reprodução proibida

Anexo: 27 mai 2021, 08-53-59.png
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 779394(...)

08 07 21

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/05/2021 08:53:59
CEV B

Reprodução proibida

VIDROPORTO S.A.
02 07 21

Anexo I

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
realizadas em 20 de Abril de 2021, na modalidade semipresencial.**

VIDROPORTO S.A.
CNPJ/ME 48.845.556/0001-05
NIRE 35.300.107.799

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

ARTIGO 1º Vidroporto S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente estatuto, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º A sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, à Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 226,8, S/Nº, CEP 13.660-970, Caixa Postal 61, podendo a qualquer tempo, criar, manter, extinguir filiais, lojas, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério do Conselho de Administração.

ARTIGO 3º A sociedade tem por objeto a produção, industrialização, comércio, importação e exportação de embalagens de vidro em todas as suas modalidades, bem como matérias primas e componentes para estas finalidades; o comércio de resíduos ou rejeitos de materiais decorrentes do processo industrial; a prestação de serviços e assistência técnica no campo de tais atividades, compreendendo inclusive a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, arrumação, fixação, enlonamento, peação e outras atividades auxiliares dos transportes de cargas; a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de embalagens; a fabricação e comercialização de moldes e a venda de insumos ou materiais utilizados na fabricação de embalagens de vidros; a prestação de serviços de levantamento de informações por contrato ou comissão; a coleta de resíduos não perigosos, podendo ainda participar do capital de outras sociedades como sócia ou acionista.

ARTIGO 4º A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

DUCESP
02 07 21

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 345.155.410,22 (trezentos e quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 164.875.209 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, não conversíveis para qualquer outra forma.

§ 1º A sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações, que as representem, satisfeitos os requisitos legais.

§ 2º Os títulos múltiplos ou certificados de ações serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, desde que devidamente autorizados pelo Conselho de Administração até o seu limite.

§ 3º Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§ 4º Compete à Assembleia Geral, por sugestão do Conselho de Administração, fixar a quantidade e o preço de emissão de novas ações para subscrição em aumento de Capital Social.

§ 5º É permitida a entrada de novos acionistas na Companhia, com dispensa da concessão do direito de preferência aos demais acionistas, nas seguintes condições:

- a) - Transferência de ações no caso de sucessão "causa mortis" ou doação para herdeiros;
- b) - Através de constituição de Pessoa Jurídica de Participação que possua no seu objeto social participação em outras sociedades, bem como não exerça direta ou indiretamente concorrência com a atividade da Companhia, mediante transferência e/ou integralização de ações, desde que respeitado o previsto no item anterior, sendo vedado o ingresso de terceiros que não sejam acionistas, seja através da participação direta ou indireta;
- c) - No caso de acionista Pessoa Jurídica será nulo de pleno direito qualquer composição social que possibilite a terceiros, mesmo que indiretamente, participar do capital da Companhia, exceto se

DUCE SP
02 07 21

preenchido todos os requisitos descritos neste parágrafo quanto ao respeito ao direito de preferência;

d) - Os acionistas deverão comunicar a Vidroporto S/A toda e qualquer alteração do Contrato Social que implique na alteração do quadro social.

§ 6º Em caso de interesse do acionista, ou empresa que direta ou indiretamente tenha voto nas deliberações sociais, em vender sua participação acionária, o mesmo deverá oferecer à todos os acionistas, devendo ser respeitado o direito de preferência na proporção de cada acionista no capital social da Companhia.

a) - O acionista ofertante deverá manifestar sua intenção em alienar as ações ofertadas, por notificação escrita, através de carta com aviso de recebimento aos demais acionistas e à Companhia, endereçado ao Presidente do Conselho de Administração, a qual deverá informar o preço e as condições do negócio;

b) - O prazo para o acionista manifestar seu interesse será de 30 (trinta) dias corridos, por meio de contra-notificação nos termos do item acima, contados do recebimento do aviso, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse na aquisição;

c) - Ocorrendo o interesse de algum dos acionistas nos termos das alíneas acima, a participação societária ofertada será rateada proporcionalmente entre os acionistas interessados de acordo com a participação no capital social da Companhia;

d) - Cumpridas as formalidades acima, não tendo nenhum acionista se interessado na compra das ações, é permitida a venda a terceiros, nas mesmas condições ofertadas aos acionistas, desde que o terceiro tenha idoneidade civil e criminal e não opere concorrentemente com a Companhia ou trabalhe com a produção, envase ou comercialização de bebidas em geral e/ou tenha algum objetivo que possa prejudicar os interesses da Companhia, nos termos do Artigo 36 da Lei nº 6.404/76.

e) - Os acionistas deverão observar e respeitar os Contratos celebrados pela Companhia, desde que os mesmos sejam objeto de aprovação por competente Assembleia Geral dos Acionistas e sejam arquivados na sede da Companhia, inclusive os que tratem sobre direito de preferência e vedação de venda de ações.

LUCESP

02 07 21

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º A Assembleia Geral, que poderá ocorrer nas modalidades presencial, semipresencial ou digital, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1º A Assembleia Geral será instalada, ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, para os fins previstos em Lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem para tratar dos assuntos objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutárias.

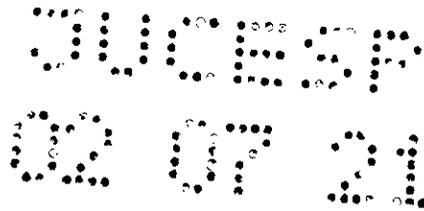
§ 2º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia. O edital de convocação deverá trazer a modalidades pela qual se dará a Assembleia, bem como os meios para ingresso e participação.

§ 3º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá o secretário dentre os acionistas presentes e, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração escolhido pela Assembleia.

§ 4º As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos das ações ordinárias, ou seja, 50% (cinquenta por cento) das ações mais 01 (uma) ação, ressalvadas as exceções previstas em Lei, não se computando os votos nulos ou os em branco.

ARTIGO 7º As matérias elencadas a seguir deverão ser aprovadas por "quorum" qualificado de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto:

- I - Propostas de alteração do Estatuto Social;
- II - Política de distribuição de lucros e de rendimentos sobre o capital;
- III - Aprovação de matérias relativas à reestruturação da sociedade;
- IV - Mudança do objeto social;
- V - Autorização aos administradores para confissão de falência e pedido de concordata;



VI - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, e

VII - Aumento do capital social.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

§ 1º A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Administradores. Se fixada globalmente, caberá ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre seus membros e os da Diretoria.

§ 2º Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos, dispensada a garantia de gestão, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

§ 3º O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Seção I Do Conselho de Administração

ARTIGO 9º O Conselho de Administração será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá deixar de preencher até 02 (dois) cargos de Conselheiros Administradores. Os Conselheiros escolherão, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, obedecendo o "quorum" qualificado de 60% (sessenta por cento) de seus membros.

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, nas modalidades presencial, semipresencial ou digital, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho ou pela maioria de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia, bem como a forma de participação e votação, caso a reunião não ocorra na modalidade presencial. Considerar-se-ão como regulares as reuniões que contem com a presença de todos os Conselheiros ainda que não haja prévia convocação.

02 07 21

§ 2º Em caso de renúncia ou vacância de cargos de Conselheiros deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para que sejam eleitos tantos novos Conselheiros quantos necessários para que seja observado o limite mínimo de 03 (três) Conselheiros.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

§ 4º No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu titular.

§ 5º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos, em reunião a que estejam presentes, no mínimo, 03 (três) de seus membros, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o voto de desempate.

§ 6º Nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração, cada Diretor apresentará o relato das áreas de sua competência sobre ocorrências e desempenho da Companhia nos meses antecedentes, inclusive os balancetes e relatórios mensais.

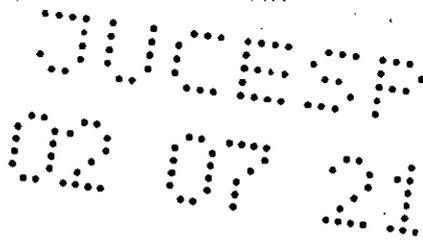
§ 7º Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os presentes. Dever-se-á consignar no livro a não realização de reuniões por falta de "quorum".

ARTIGO 10 Além das atribuições previstas em Lei, compete ao Conselho de Administração:

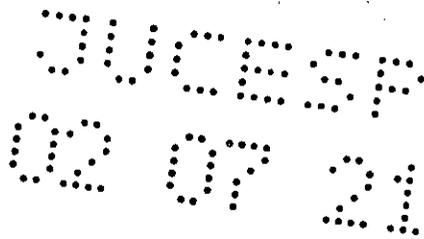
a) Fixar os objetivos dos negócios da sociedade:

- I – orientar a Diretoria sobre a formulação dos planos a médio e longo prazo;
- II – aprovar os planos de desenvolvimento e de expansão e os investimentos necessários à execução;
- III – aprovar os orçamentos anuais e planos plurianuais, operacionais e de investimentos;

b) Eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o estatuto;



- c) Acompanhar, em caráter permanente, o desenvolvimento e o desempenho da sociedade;
- d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e os papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- f) Manifestar-se sobre relatórios da administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;
- g) Fixar a política de endividamento da Companhia;
- h) Autorizar atos que ultrapassem os da administração ordinária, tais como:
 - I – participação em outras sociedades e alienação dessas participações;
 - II – alienação, oneração ou cessão de uso de patentes e marcas;
 - III – aquisição e venda de imóveis;
 - IV – alienação de bens móveis do ativo permanente de valores superiores à R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - V – criação e extinção de filiais e outros estabelecimentos;
 - VI – constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantia de aquisição do próprio bem;
 - VII – investimentos em projetos de expansão e aperfeiçoamento, de valores superiores à R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - VIII – contratação de dívidas de valores superiores à 35% (trinta e cinco por cento) do capital social da Companhia;
 - IX – aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeitos de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
 - X – Os limites impostos acima referem-se à operações isoladas;
- i) Deliberar sobre quaisquer propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
- j) Escolher e destituir Auditores Independentes, convocando-os para prestar esclarecimentos sempre que entender necessários;
- k) Deliberar, “ad referendum” da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício, sobre o pagamento de dividendos, com base em balanços intermediários ou anuais;



ARTIGO 12 - A Diretoria eleita, convocada pelo Diretor Presidente, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, observando-se o "quorum" da presença mínima de metade mais um de seus membros. Do instrumento de convocação da reunião constará a forma de participação e votação, caso a reunião não ocorra na modalidade presencial.

Parágrafo Único Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro próprio, assinadas por todos os presentes. Dever-se-á consignar no livro a não realização de reuniões por falta de "quorum".

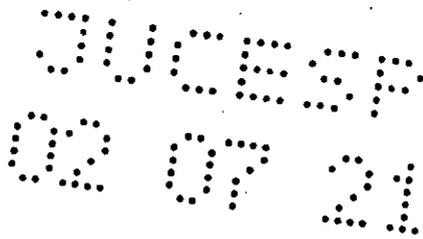
ARTIGO 13 A Diretoria tem atribuições e poderes de gestão que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferem para assegurar a execução fiel e eficiente dos fins da sociedade.

ARTIGO 14 A Diretoria poderá, ainda, designar um de seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver tal deliberação ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 15 Para a prática de atos que ultrapassem os de simples administração ordinária, a Diretoria deverá deliberar coletivamente, especialmente sobre todos os atos que, por força deste estatuto, deverão ser submetidos ao Conselho de Administração.

ARTIGO 16 Dentro das condições e limites estabelecidos por este Estatuto e/ou pelo Conselho de Administração, compete à Diretoria como órgão colegiado, sempre em negócios ligados ao interesse da companhia:

- a) proporcionar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se instalado, ou a pedido de qualquer dos membros destes, as informações que lhes sejam solicitadas e outras que entenderem relevantes;
- b) propor ao Conselho de Administração as políticas e estratégias da sociedade;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis, direitos e obrigações, constituir ônus reais e prestar garantias, dentro dos limites impostos por este Estatuto, especialmente no seu Artigo 10;
- d) elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anuais e planos plurianuais, operacionais e de investimentos;



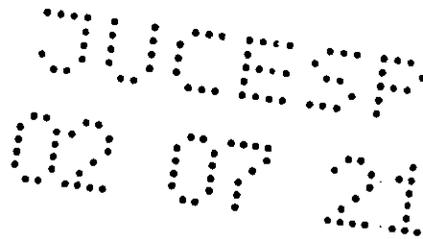
- e) apreciar o balanço geral e demais demonstrações financeiras e o relatório anual da administração, bem como a proposta de destinação do resultado, submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e ao Conselho de Administração;
- f) apresentar periodicamente ao Conselho de Administração a evolução geral dos negócios da Companhia;
- g) submeter ao Conselho de Administração proposta de indicação ou destituição de titular da auditoria interna;
- h) deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único Além de suas atribuições normais, compete especialmente:

- a) ao Diretor Presidente, supervisionar todas as atividades da sociedade, coordenar a atuação dos demais Diretores, implementar a política empresarial fixada pelo Conselho de Administração, supervisionar a auditoria interna bem como exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto e pelo Conselho de Administração;
- b) aos demais Diretores, as funções que lhe forem conferidas por este Estatuto e pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 17 Caberá a dois Diretores em conjunto; a um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, ou a dois procuradores em conjunto com poderes expressos e específicos:

- a) representar a sociedade ativa e passivamente;
- b) firmar contratos, assumir obrigações, transigir e firmar compromissos, respeitados os limites descritos no Artigo 10 do presente Estatuto;
- c) aceitar duplicatas e quaisquer títulos de créditos, respeitados os limites descritos no Artigo 10 do presente Estatuto;
- d) emitir duplicatas e endossá-las para cobrança bancária, caução e/ou desconto; endossar cheques para depósito em contas da Companhia; emitir cheques; movimentar contas bancárias, podendo efetuar quaisquer operações de crédito ou débito por carta ou meio



eletrônico e liberar arquivos de pagamentos no gerenciador das instituições financeiras;

g) Dependerá de autorização do Conselho de Administração os seguintes atos:

- prestar fiança ou aval, exceto quando em garantia de aquisição do próprio bem;
- executar atos de competência da Diretoria não previstos neste Estatuto;
- executar atos ou operações de valores superiores aos fixados no Artigo 10 do presente Estatuto.

§ 1º Poderá um diretor isoladamente, receber citações, intimações ou notificações e prestar depoimento em juízo ou dois Diretores em conjunto nomear preposto com poderes específicos;

§ 2º Poderá um Diretor isoladamente, ou um procurador com poderes expressos:

- a) Admitir, suspender e demitir funcionários;
- b) Assinar fichas de registros de empregados, firmar contratos de trabalho, aditamentos, consolidações, avisos prévios e termos de rescisões dos contratos de trabalho;
- c) representar a sociedade em atos perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Ministério da Previdência Social, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Caixa Econômica Federal e Sindicatos, inclusive assinar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP e firmar quaisquer outros documentos, solicitações, recursos, impugnações, requerer perícias, vistas de documentos ou quaisquer outros atos relacionados aos seus empregados ou terceiros;
- d) representar a sociedade perante as Pessoas Jurídicas credenciadas na emissão de Certificados e Assinaturas Digitais, vinculados ao CNPJ;
- e) representar a sociedade perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação pela Sociedade ou exonerar terceiros perante esta.

§ 3º A Companhia poderá constituir procuradores com as cláusulas "ad-negotia" e ou "ad-judicia", inclusive para receber, em nome da sociedade,

02 07 21

citações, notificações e intimações em conformidade com as diretrizes do Conselho de Administração. Os instrumentos de mandato serão firmados por dois Diretores da Companhia, vetado o substabelecimento, salvo aqueles com finalidade "ad judicia". Tratando-se de Medida Cautelar, ou quando a Companhia for ré em procedimento judicial, poderá a procuração retro prevista ser outorgada por um único Diretor.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18 O Conselho Fiscal não será um órgão permanente da sociedade e se comporá mediante solicitação dos acionistas observadas as normas e disposições legais.

Parágrafo Único O Conselho Fiscal quando solicitado será composto de 03 (três) membros efetivos e iguais números de suplentes, possuindo as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere e a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 19 O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as correspondentes demonstrações financeiras exigidas em Lei.

§ 1º Do lucro líquido apurado, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, na forma do artigo 193 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976;
- b) 20% (vinte por cento) serão distribuídos aos senhores acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404 de 15/12/1976;
- c) O saldo terá a destinação que a Assembleia Geral estabelecer.

Vilas Boas
02 07 21

§ 2º A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição aos administradores da sociedade de uma participação no lucro líquido não superior à metade da respectiva remuneração anual, nem superior a 10% (dez por cento) dos lucros líquidos, adotado o valor menor.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO

ARTIGO 20 A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21 Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto reger-se-ão pelas disposições legais aplicáveis.

Porto Ferreira, SP, 20 de Abril de 2021.

MESA:

Fernanda Maia Salzano – Presidente
(assinado digitalmente)

Carlos Eduardo Vilas Boas – Secretário
(assinado digitalmente)

Estatuto Social Consolidado na AGO-AGE de 20.04.2021 - final - Via JUCESP.pdf

Documento número #f5cfd028-3e06-4330-849f-0071bff4e913

Assinaturas



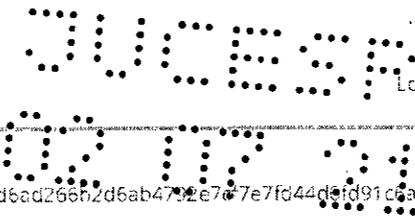
FERNANDA MAIA SALZANO
Assinou



CARLOS EDUARDO VILAS BOAS
Assinou

Log

- 26 mai 2021, 19:46:38 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 criou este documento número f5cfd028-3e06-4330-849f-0071bff4e913. Data limite para assinatura do documento: 25 de junho de 2021 (12:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mai 2021, 19:46:56 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 adicionou à Lista de Assinatura: fernanda@salzanoadv.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA MAIA SALZANO e CPF 136.711.298-24.
- 26 mai 2021, 19:47:17 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 adicionou à Lista de Assinatura: faz.saocarlos@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO VILAS BOAS e CPF 216.472.628-60.
- 26 mai 2021, 19:47:42 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2021 (12:09).
- 26 mai 2021, 22:36:45 FERNANDA MAIA SALZANO assinou. Pontos de autenticação: email fernanda@salzanoadv.com.br (via token). CPF informado: 136.711.298-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3fc2(...), vide anexo 26 mai 2021, 22-36-44.png. IP: 177.189.122.5. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2021, 08:50:48 CARLOS EDUARDO VILAS BOAS assinou. Pontos de autenticação: email faz.saocarlos@hotmail.com (via token). CPF informado: 216.472.628-60. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a9182e(...), vide anexo 27 mai 2021, 08-50-47.png. IP: 191.53.148.137. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2021, 08:50:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f5cfd028-3e06-4330-849f-0071bff4e913.



Hash do documento original (SHA256): e058f1a7d6ad266b2d6ab4792e7a7e7fd44d91c9ad0b1d6217b14da3eb69

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f5cfd028-3e06-4330-849f-0071bff4e913, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

CEVB
08/05/21

Anexo: 27 mai 2021, 08-50-47.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a9182e(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/05/2021 08:50:47

CEVB

Reprodução proibida

Demonstrativo Distribuição Capital - Posição Consolidada na AGO-E de 20.04.2021 - Via JUCESP.pdf

Documento número #11349e13-a12f-44a7-a39a-ad3da9d5430b

Assinaturas



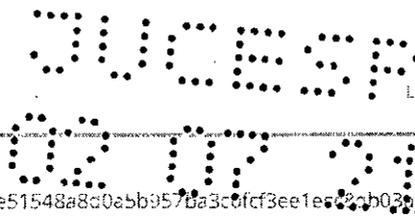
FERNANDA MAIA SALZANO
Assinou



CARLOS EDUARDO VILAS BOAS
Assinou

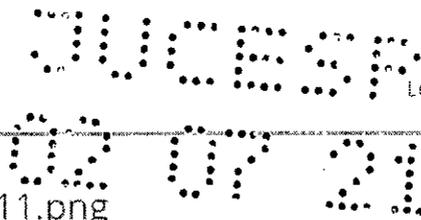
Log

- 26 mai 2021, 19:38:31 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 criou este documento número 11349e13-a12f-44a7-a39a-ad3da9d5430b. Data limite para assinatura do documento: 25 de junho de 2021 (12:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mai 2021, 19:38:52 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 adicionou à Lista de Assinatura: fernanda@salzoadv.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA MAIA SALZANO e CPF 136.711.298-24.
- 26 mai 2021, 19:39:12 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 adicionou à Lista de Assinatura: faz.saocarlos@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO VILAS BOAS e CPF 216.472.628-60.
- 26 mai 2021, 19:39:42 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2021 (12:10).
- 26 mai 2021, 22:37:12 FERNANDA MAIA SALZANO assinou. Pontos de autenticação: email fernanda@salzoadv.com.br (via token). CPF informado: 136.711.298-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 571f20(...), vide anexo 26 mai 2021, 22-37-11.png. IP: 177.189.122.5. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2021, 08:52:15 CARLOS EDUARDO VILAS BOAS assinou. Pontos de autenticação: email faz.saocarlos@hotmail.com (via token). CPF informado: 216.472.628-60. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 66743c(...), vide anexo 27 mai 2021, 08-52-14.png. IP: 191.53.148.137. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2021, 08:52:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 11349e13-a12f-44a7-a39a-ad3da9d5430b.



Hash do documento original (SHA256): 480a32ce51548a8d0abb957ba3c0fcf3ee1e02b03068ecb84bf890651f3fb7

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 11349e13-a12f-44a7-a39a-ad3da9d5430b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



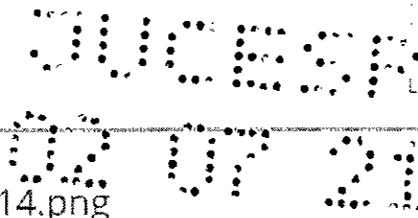
Anexo: 26 mai 2021, 22-37-11.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 571f20(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA
26/05/2021 22:37:11

Reprodução proibida



Anexo: 27 mai 2021, 08-52-14.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 66743c(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/05/2021 08:52:14

CEVB

Reprodução proibida

VIDROPORTO S.A.
02 07 21

VIDROPORTO S.A.

CNPJ/ME: 48.845.556/0001-05

NIRE: Nº 35.300.107.799

TERMO DE POSSE

Neste ato, **CARLOS EDUARDO VILAS BOAS**, brasileiro, casado, empresário e produtor rural, portador do Documento de Identidade R.G. número 33.220.489-3-SSP-SP e do CPF/ME número 216.472.628-60, com domicílio profissional à Rua Afonso Pena, nº 500, Sala 903, Bairro Centro, no município de Unaí, MG, CEP 38.610-074, eleito membro do Conselho de Administração da **VIDROPORTO S.A.** ("Companhia") nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 20 de Abril de 2021, é investido no seu cargo mediante a assinatura do presente Termo de Posse, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 01 de Maio de 2021 até o dia 30 de Abril de 2023. Ato contínuo, assume também a **Vice-Presidência do Conselho de Administração** da Companhia, conforme deliberado em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 20 de Abril de 2021.

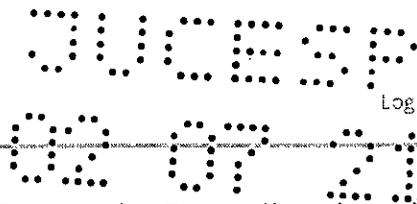
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Vice-Presidente do Conselho de Administração, ora investido, **DECLARA**, sob as penas da lei, **(i)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e, **(v)** declara não estar incurso em crimes que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Porto Ferreira, SP, em 01 de Maio de 2021.

CARLOS EDUARDO VILAS BOAS

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(assinado digitalmente)



VIDROPORTO SA - Termo de Posse do Conselho de Administração - 01.05.2021 - CEVB.pdf

Documento número #da2b1d27-da90-46a9-b9f4-82e5909976e7

Assinaturas



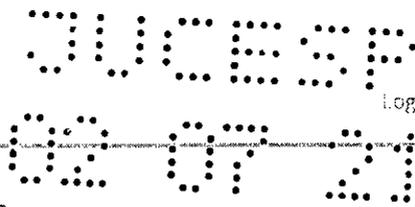
CARLOS EDUARDO VILAS BOAS
Assinou

Log

- 17 mai 2021, 18:33:28 Operador com email heloisabortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 criou este documento número da2b1d27-da90-46a9-b9f4-82e5909976e7. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2021 (13:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mai 2021, 18:34:11 Operador com email heloisabortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 adicionou à Lista de Assinatura: faz.saocarlos@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO VILAS BOAS e CPF 216.472.628-60.
- 17 mai 2021, 18:34:23 Operador com email heloisabortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2021 (13:17).
- 17 mai 2021, 18:42:34 CARLOS EDUARDO VILAS BOAS assinou. Pontos de autenticação: email faz.saocarlos@hotmail.com (via token), CPF informado: 216.472.628-60. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1e29a5(...), vide anexo 17 mai 2021, 18-42-33.png, IP: 191.240.17.188. Componente de assinatura versão 1.109.5 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2021, 18:42:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número da2b1d27-da90-46a9-b9f4-82e5909976e7.

Hash do documento original (SHA256): 39dc81ccfa15244c9e53a62e59040d692344094d3e21c73cc7c2450cd539e2c5

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número da2b1d27-da90-46a9-b9f4-82e5909976e7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



Anexo: 17 mai 2021, 18-42-33.png

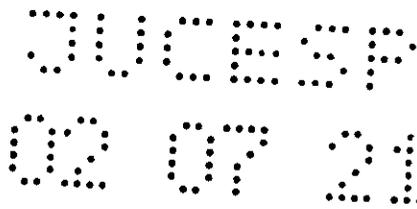
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1e29a5(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/05/2021 18:42:33

CEVB

Reprodução proibida



VIDROPORTO S.A.
CNPJ/ME: 48.845.556/0001-05
NIRE: Nº 35.300.107.799

TERMO DE POSSE

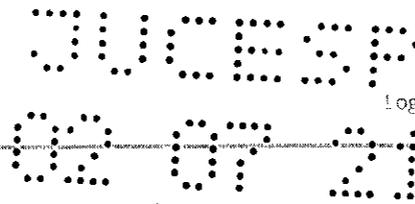
Neste ato, **FERNANDA MAIA SALZANO**, brasileira, divorciada, advogada e empresária, com domicílio profissional à Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 200, 2ª andar, conjunto 202, Bairro Paraíso, CEP 04004-030, em São Paulo, estado de São Paulo, portadora do documento de identidade R.G. número 18.692.014-3-SSP-SP e do CPF/ME número 136.711.298-24, eleita membro do Conselho de Administração da VIDROPORTO S.A. ("Companhia") nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 20 de Abril de 2021, é investida no seu cargo mediante a assinatura do presente Termo de Posse, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 01 de Maio de 2021 até o dia 30 de Abril de 2023.

Ato contínuo, assume também a Presidência do Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberado em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 20 de Abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Presidente do Conselho de Administração, ora investida, **DECLARA**, sob as penas da lei, (i) que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e, (v) declara não estar incurso em crimes que a impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Porto Ferreira, SP, em 01 de Maio de 2021.

FERNANDA MAIA SALZANO
Presidente do Conselho de Administração
(assinado digitalmente)



TERMOS DE POSSE do Conselho de Administração - 01.05.2021 - FMS.doc

Documento número #3e4d907a-cbd1-4b30-a763-b54b7da1fac3

Assinaturas



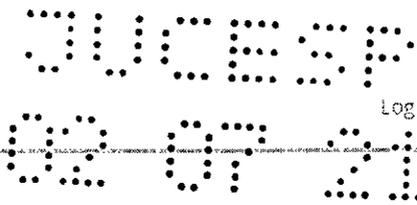
FERNANDA MAIA SALZANO
Assinou

Log

- 17 mai 2021, 18:26:49 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 criou este documento número 3e4d907a-cbd1-4b30-a763-b54b7da1fac3. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2021 (20:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mai 2021, 18:31:09 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 adicionou à Lista de Assinatura: fernanda_salzano@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA MAIA SALZANO e CPF 136.711.298-24.
- 17 mai 2021, 18:31:28 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2021 (20:11).
- 19 mai 2021, 13:42:31 FERNANDA MAIA SALZANO assinou. Pontos de autenticação: email fernanda_salzano@hotmail.com (via token). CPF informado: 136.711.298-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 13c935(...), vide anexo 19 mai 2021, 13-42-29.png. IP: 191.255.113.171. Componente de assinatura versão 1.111.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2021, 13:42:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3e4d907a-cbd1-4b30-a763-b54b7da1fac3.

Hash do documento original (SHA256): 21a5cf1c55fd3b6f4d9b337f1725f74f0c7f25e96522ca6e313ef7d6099c75b4

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 3e4d907a-cbd1-4b30-a763-b54b7da1fac3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



Anexo: 19 mai 2021, 13-42-29.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 13c935(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA
19/05/2021 13:42:29

Reprodução proibida

VIDROPORTO S.A.
02 07 21

VIDROPORTO S.A.

CNPJ/ME: 48.845.556/0001-05

NIRE: Nº 35.300.107.799

TERMO DE POSSE

Neste ato, **JOSÉ MIGUEL NORONHA SACRAMENTO**, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador do documento de identidade R.G. número 4.543.751-8-SSP-SP e do CPF/ME número 896.570.478-20, residente e domiciliado à Rua Deputado Euvaldo Lodi, nº 38, Bairro do Morumbi, CEP 05692-090, em São Paulo, estado de São Paulo, eleito membro do Conselho de Administração da **VIDROPORTO S.A.** ("Companhia") nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 20 de Abril de 2021, é investido no seu cargo mediante a assinatura do presente Termo de Posse, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 01 de Maio de 2021 até o dia 30 de Abril de 2023.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Conselheiro de Administração, ora investido, **DECLARA**, sob as penas da lei, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e, (v) declara não estar incurso em crimes que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Porto Ferreira, SP, em 01 de Maio de 2021.

JOSÉ MIGUEL NORONHA SACRAMENTO

Conselheiro de Administração

(assinado digitalmente)

TERMOS DE POSSE do Conselho de Administração - 01.05.2021 - JMNS.doc

Documento número #ff4fbf06-810a-4328-a6e0-4ca59117188c

Assinaturas

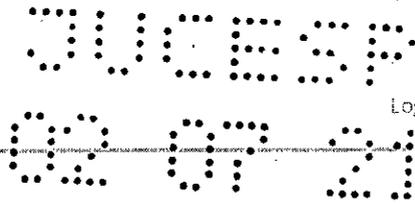
 JOSÉ MIGUEL NORONHA SACRAMENTO
Assinou

Log

- 17 mai 2021, 18:25:35 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 criou este documento número ff4fbf06-810a-4328-a6e0-4ca59117188c. Data limite para assinatura do documento: 16 de junho de 2021 (08:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mai 2021, 18:26:03 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 adicionou à Lista de Assinatura: miguel.sacramento@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ MIGUEL NORONHA SACRAMENTO e CPF 896.570.478-20.
- 17 mai 2021, 18:26:11 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de junho de 2021 (08:53).
- 17 mai 2021, 18:41:13 JOSÉ MIGUEL NORONHA SACRAMENTO assinou. Pontos de autenticação: email miguel.sacramento@gmail.com (via token). CPF informado: 896.570.478-20. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 867de0(...), vide anexo 17 mai 2021, 18-41-12.png. IP: 179.153.56.182. Componente de assinatura versão 1.109.5 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2021, 18:41:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ff4fbf06-810a-4328-a6e0-4ca59117188c.

Hash do documento original (SHA256). c37d1c0ee8a91ee67861067326d804c7244bcf6dfbbf3c7edd43aabdecbae384

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número ff4fbf06-810a-4328-a6e0-4ca59117188c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



Anexo: 17 mai 2021, 18-41-12.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 867de0(...)

Reprodução proibida

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/05/2021 18:41:12

Reprodução proibida

VIDROPORTO S.A.
02 07 21

VIDROPORTO S.A.
CNPJ/ME: 48.845.556/0001-05
NIRE: Nº 35.300.107.799

TERMO DE POSSE

Neste ato, **MÁRCIO ALEXANDRE DE MELO E BISSETTI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade R.G. número 23.419.860-6-SSP-SP e do CPF/ME número 153.100.508-09, com domicílio profissional à Avenida Angélica, nº 2016, 5º andar, CEP 01228-200, no município de São Paulo, estado de São Paulo, eleito para o cargo do Conselho de Administração da **VIDROPORTO S.A.** ("Companhia") nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 20 de Abril de 2021, é investido no seu cargo mediante a assinatura do presente Termo de Posse, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de com mandato de 01 de Maio de 2021 até o dia 30 de Abril de 2023.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Conselheiro de Administração, ora investido, **DECLARA**, sob as penas da lei, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e, (v) declara não estar incurso em crimes que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Porto Ferreira, SP, em 01 de Maio de 2021.

MÁRCIO ALEXANDRE DE MELO E BISSETTI
Conselheiro de Administração
(assinado digitalmente)

TERMOS DE POSSE do Conselho de Administração - 01.05.2021 - MAMB.doc

Documento número #1597385a-a0c2-4552-b23c-46e129c2fd66

Assinaturas



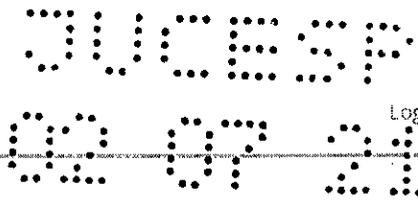
MÁRCIO ALEXANDRE DE MELO E BISSETTI
Assinou

Log

- 17 mai 2021, 18:24:02 Operador com email heloisabortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 criou este documento número 1597385a-a0c2-4552-b23c-46e129c2fd66. Data limite para assinatura do documento: 16 de junho de 2021 (08:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mai 2021, 18:24:29 Operador com email heloisabortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 adicionou à Lista de Assinatura: mbissetti@cebadv.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MÁRCIO ALEXANDRE DE MELO E BISSETTI e CPF 153.100.508-09.
- 17 mai 2021, 18:24:42 Operador com email heloisabortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de junho de 2021 (08:13).
- 18 mai 2021, 12:53:01 MÁRCIO ALEXANDRE DE MELO E BISSETTI assinou. Pontos de autenticação: email mbissetti@cebadv.com.br (via token). CPF informado: 153.100.508-09. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c8b7ae(...), vide anexo 18 mai 2021, 12-53-00.png. IP: 177.94.211.109. Componente de assinatura versão 1.109.5 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mai 2021, 12:53:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1597385a-a0c2-4552-b23c-46e129c2fd66.

Hash do documento original (SHA256): 0c0c0debd79d62a3f21fdd2d8457888d4d9a56f6168e6617640e40d16165dae0

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 1597385a-a0c2-4552-b23c-46e129c2fd66, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



Anexo: 18 mai 2021, 12-53-00.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c8b7ae(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA
18/05/2021 12:53:00

Reprodução proibida

VIDROPORTO S.A.
02 07 21

VIDROPORTO S.A.

CNPJ/ME: 48.845.556/0001-05

NIRE: Nº 35.300.107.799

TERMO DE POSSE

RICARDO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do documento de identidade R.G. número 102098094-2-SSP/RJ e do CPF/ME número 018.395.957-44, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, 243 Canal Dr., Dripping Springs, TX, 78620, eleito membro do Conselho de Administração da **VIDROPORTO S.A.** ("Companhia") nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 20 de Abril de 2021, **tendo regularmente constituído Procurador residente no Brasil, conforme o instrumento particular arquivado na sede social da Companhia, nos termos do Artigo 146, § 2º e do Artigo 147 da Lei 6.404/76**, neste ato é investido no seu cargo mediante a assinatura do presente Termo de Posse, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 01 de Maio de 2021 até o dia 30 de Abril de 2023.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Conselheiro de Administração, ora investido, **DECLARA**, sob as penas da lei, **(i)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e, **(v)** declara não estar incurso em crimes que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Porto Ferreira, SP, em 01 de Maio de 2021.

RICARDO ARAUJO DA SILVA
Conselheiro de Administração
(assinado digitalmente)

VIDROPORTO SA - Termo de Posse do Conselho de Administração - 01.05.2021 - RAS.pdf

Documento número #582c34ba-3a01-4e7b-8c1a-fab56f6d4605

Assinaturas

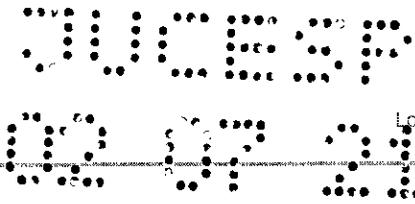
 RICARDO ARAÚJO DA SILVA
Assinou

Log

- 17 mai 2021, 18:20:52 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 criou este documento número 582c34ba-3a01-4e7b-8c1a-fab56f6d4605. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2021 (13:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mai 2021, 18:21:57 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 adicionou à Lista de Assinatura: ra@astronwealth.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO ARAÚJO DA SILVA e CPF 018.395.957-44.
- 17 mai 2021, 18:22:13 Operador com email heloise.bortoletto@vidroporto.com.br na Conta 40e2c05d-1113-475c-81a9-901653059e53 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2021 (13:17).
- 19 mai 2021, 23:33:01 RICARDO ARAÚJO DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: email ra@astronwealth.com (via token). CPF informado: 018.395.957-44. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fddcce(...), vide anexo 19 mai 2021, 23-33-00.png. IP: 70.112.31.2. Componente de assinatura versão 1.111.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2021, 23:33:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 582c34ba-3a01-4e7b-8c1a-fab56f6d4605.

Hash do documento original (SHA256): f3778747adf8f885f3f1f243d799ce5855fcf4c5a419522291861900726e856a

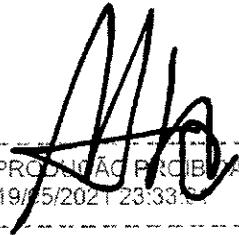
Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 582c34ba-3a01-4e7b-8c1a-fab56f6d4605, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



Anexo: 19 mai 2021, 23-33-00.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fddcce(...)

Reprodução proibida



REPRODUÇÃO PROIBIDA
19/05/2021 23:33:00

Reprodução proibida